



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAPE Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos referentes à restituição de créditos do Restaurante Universitário.

O PRÓ-REITOR DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Na ocorrência de perda de vínculo, temporária ou permanentemente, com a universidade ou mudança de categoria de usuário do RU, os usuários poderão solicitar a restituição dos créditos existentes no cartão.

Parágrafo único: O prazo para solicitar a restituição dos valores será de até 15 (quinze) dias após o acontecimento de umas das situações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 2º A restituição será concedida exclusivamente ao usuário que seguir os seguintes passos:

I. Gerar o Requerimento de Restituição de GRU – Pessoa Física, disponível no link https://prape.ufla.br/images/documentos/Formulrio_Restituio_DCONT.pdf.

II. Enviar um e-mail para o endereço eletrônico alimentacao.prape@ufla.br contendo as seguintes informações e documentos:

- a) ASSUNTO: “Solicitação de Restituição de Créditos – NOME DO USUÁRIO do RU”;
- b) No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo, o número do registro acadêmico ou matrícula, motivo da solicitação e o valor a ser restituído;
- c) Anexar ou incluir no corpo do e-mail:
 - i) print do Sistema Integrado de Gestão (SIG) com informações do saldo remanescente;
 - ii) anexar o Requerimento de Restituição de GRU – Pessoa Física, conforme inc. I deste artigo, devidamente preenchido e assinado eletronicamente.

Art. 3º Os procedimentos definidos nesta instrução normativa entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa Praec nº 05, de 05 de dezembro de

2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANO WAGNER DE LIMA BOTELHO, Pró-Reitor(a) de Apoio à Permanência Estudantil**, em 24/03/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0450468** e o código CRC **6D9EAD53**.

SEI nº 0450468